

SECULT

Secretaria da Cultura

ANEXO II

Modelo para a Interposição de Recurso Documental e Técnico

Projeto nº:	
Área Cultural:	
Nome do Projeto:	
Nome do Proponente:	

Em caso de pedido de reanálise documental, informar a qual documento refere-se o recurso e indicar a localização dele no projeto:

Em caso de pedido de reanálise técnica, colocar os motivos e ou quesito avaliado e fundamentar o pedido de reconsideração da nota:

Sem mais para o momento, agradeço à atenção dispensada

Sorocaba, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente

d) adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida;
 III - controle interno setorial: o conjunto de procedimentos capazes de prevenir, identificar e sanear distorções relevantes no nível de afirmações.

Art. 3º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para exercerem a supervisão dos controles setoriais de contratações públicas no âmbito de suas respectivas secretarias.

- I - Alexandre Eduardo Lamberti (SEFAZ)
- II - Arley Lima Santos (SECULT)
- III - Camila Signorini Cardoso (SERIM)
- IV - Cristiane de Oliveira Lima (SEAD)
- V - Daiane Ojeda de Melo Silva (SEHAB)
- VI - Deusdete de Matos (SEDU)
- VII - Elisa Dias Lustosa Fernandes (SERPO)
- VIII - Elisabete Domingos Florentino (SEJ)
- IX - Francielly Paolla Leite (SEQUAV)
- X - Gilson Gonçalves Dias (SESU)
- XI - José Augusto Dias Mome (SEURB)
- XII - Kelly Cristina Pimenta (SEGOV)
- XIII - Letícia Gonçalves de Campos (SEMA)
- XIV - Luiz Cesar Domingues Moraes Sobrinho (SECOM)
- XV - Marcos Antonio Salinas (SEDETTUR)
- XVI - Mônica Dos Santos Hirata (SEMOB)
- XVII - Munique Mota Giorgetti Alves (SERH)
- XVIII - Paula Regina S. Soler (SECID)

- IX - Roseli Saraiva (SGC)
- XX - Sílvia Rodrigues Mendes (SES) / Aliane Francisco Mendes (SES)

Art. 4º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para exercerem a supervisão dos controles setoriais de gestão e fiscalização de ajustes firmados no âmbito de suas respectivas secretarias.

- I - Alexandre Eduardo Lamberti (SEFAZ)
- II - Arley Lima Santos (SECULT)
- III - Camila Signorini Cardoso (SERIM)
- IV - Daiane Ojeda de Melo Silva (SEHAB)
- V - Elisa Dias Lustosa Fernandes (SERPO)
- VI - Elisabete Domingos Florentino (SEJ)
- VII - Elistela Strombeck Silva (SEAD)
- VIII - Felipe Rubinato Seabra (SEDU)
- IX - Francielly Paolla Leite (SEQUAV)
- X - Gilson Gonçalves Dias (SESU)
- XI - José Augusto Dias Mome (SEURB)
- XII - Juliana Karoline Honorato (SES) / Aliane Francisco Mendes (SES)
- XIII - Kelly Cristina Pimenta (SEGOV)
- XIV - Letícia Gonçalves de Campos (SEMA)
- XV - Luiz Cesar Domingues Moraes Sobrinho (SECOM)
- XVI - Marcia Cristina de Lima (SGC)
- XVII - Marcos Antonio Salinas (SEDETTUR)
- XVIII - Munique Mota Giorgetti Alves (SERH)
- IX - Natália Wada (SEMOB)
- XX - Rosirlei Bernardes (SECID)

Art. 5º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para exercerem a supervisão dos controles setoriais de gestão financeira e orçamentária no âmbito de suas respectivas secretarias.

- I - Adriani Durigan (SEDU)
- II - Alexandre Langner Conceição (SEMA)
- III - Anderson Manrique de Freitas (SEFAZ)
- IV - Aneliza Viana Marengo (SEAD)
- V - Carlos Eduardo Golob Lara Santos (SERH)
- VI - Carolyn Nunes (SGC)
- VII - Daiane Ojeda de Melo Silva (SEHAB)
- VIII - Diogo Ullerick Orlandim (SEURB)
- IX - Elisa Dias Lustosa Fernandes (SERPO)
- X - Elisabete Domingos Florentino (SEJ)
- XI - Evelyn de Oliveira Moraes (SECOM)
- XII - Gilson Gonçalves Dias (SESU)
- XIII - Giovana Polizello Machado (SERIM)
- XIV - Janaina Oliveira Santos (SECULT)
- XV - Luciana Aparecida Da Silva (SECID)
- XVI - Marcelo Tadeu de Almeida Brasil (SEMOB)
- XVII - Marcos Antonio Salinas (SEDETTUR)
- XVIII - Rafael Rodrigo Campanholi (SEGOV)
- IX - Silmar Rogério Abdala (SEQUAV)
- XX - Vanessa Rodrigues da Cruz Marques (SES) / Jéssica Maciel Frota Pinto (SES)

Art. 6º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para exercerem a supervisão dos controles setoriais de gestão patrimonial no âmbito de suas respectivas secretarias.

- I - Alexandre Eduardo Lamberti (SEFAZ)
- II - Aliandro Biancetto Baptista (SERH)
- III - Alziro Cezar de Oliveira (SEQUAV)
- IV - Ana Carolina Gomes dos Santos (SEJ)
- V - Daiane Ojeda de Melo Silva (SEHAB)
- VI - Daniela Fernandes (SEDU)
- VII - Daniela Jeronimo Vitorino Damasceno (SERIM)
- VIII - Denyse Dias da Silva Mendes (SEGOV)
- IX - Ernesto Faustini Palma (SEMOB)
- X - Gilson Gonçalves Dias (SESU)
- XI - José Augusto Dias Mome (SEURB)
- XII - Juliana Gomes Da Silva (SERPO)

CGM

Controladoria Geral do Município

PORTARIA CGM nº 001/2022

Dispõe sobre a nomeação dos responsáveis pelos controles internos setoriais e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE LIMA ROCCO JÚNIOR, Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no âmbito da coordenação do Sistema de Controle Interno, conforme artigo 52 da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, e;

CONSIDERANDO ainda que nos termos do inciso VIII do art. 51 da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, a Controladoria-Geral do Município, é o órgão gestor do sistema de controle interno, que constitui-se pelo processo efetuado pela administração e por todo o corpo funcional, integrado ao processo de gestão em todas as áreas, estruturado para enfrentar riscos e fornecer segurança, sendo o órgão competente para definição da metodologia do exercício do controle.

CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto Municipal nº 25.980/2020, cabe à Auditoria-Geral do Município fomentar o processo de padronização das rotinas de trabalho e implantação de mecanismos de registro e ainda fomentar a melhoria contínua na Administração Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar rotinas e procedimentos relativos aos controles internos setoriais Prefeitura de Sorocaba;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta portaria dispõe sobre a nomeação dos responsáveis pelos controles internos setoriais que menciona, no âmbito das secretarias municipais da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 2º. Para fins desta portaria consideram-se:

I - Unidade Central de Controle Interno: unidade administrativa destinada ao cumprimento das obrigações constitucionais e infraconstitucionais de controle interno, gerir e a avaliar a eficiência e eficácia do sistema de controle interno;

II - Sistema de Controle Interno: processo efetuado pela administração e por todo o corpo funcional, integrado ao processo de gestão em todas as áreas, estruturado para enfrentar riscos e fornecer segurança de que na consecução da missão, dos objetivos e das metas institucionais, os princípios constitucionais da administração pública serão obedecidos e os seguintes objetivos gerais de controle serão atendidos:

- a) eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;
- b) integridade e confiabilidade da informação produzida e sua disponibilidade para a tomada de decisões e para o cumprimento de obrigações de accountability;
- c) conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria instituição;